

PORTARIA nº 1.022 de 11 de dezembro de 2020

Renova a Outorga de direito de uso de Água
Subterrânea a CARGILL AGRÍCOLA S.A

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 141384/CCRH/SURH/2020 de 10 de dezembro de 2020, acostado nas folhas nº 486 e 487 (f/v) do processo SAD nº 643539/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga de **CARGILL AGRÍCOLA S.A.**, inscrito no CNPJ nº 60.498.706/0344-85, concedida pela Portaria nº 543 de 13/07/2017, publicada no DOE do dia 19/07/2017, referente ao Processo nº 643539/2013, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade industrial. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 070, s/nº, Km 286, Distrito Industrial, município de Primavera do Leste, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG TA-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 15°34'23,86" de Latitude Sul e 54°22'35,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8,56 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 164,352 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 15°34'17,12" de Latitude Sul e 54°22'19,28" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 10,623 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 203,96 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 15°34'16,93" de Latitude Sul e 54°22'13,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 13,44 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 258,05 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 15°34'09,26" de Latitude Sul e 54°22'13,09" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 7,98 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 153,22 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 05 – 15°34'24,45" de Latitude Sul e 54°22'12,27" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 19,9 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 382,08 m³/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – Coordenadas Geográficas PT 06 – 15°34'18,16" de Latitude Sul e 54°22'35,31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 20 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 384 m³/dia, conforme consta na Tabela 06 em anexo.

VII – Coordenadas Geográficas PT 07 – 15°34'30,24" de Latitude Sul e 54°22'32,12" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 21 m³/h por um período de 19,2 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 403,2 m³/dia, conforme consta na Tabela 07 em anexo.

VIII – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

IX – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Sílica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

X – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

XI – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

Art. 2º Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **10 de dezembro de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei n° 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9° O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10° Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 11 de dezembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 15°34'23,86" de Latitude Sul e 54°22'35,56" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,560	19,200	31
Fevereiro	8,560	19,200	28
Março	8,560	19,200	31
Abril	8,560	19,200	30
Maiο	8,560	19,200	31
Junho	8,560	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,560	19,200	31
Agosto	8,560	19,200	31
Setembro	8,560	19,200	30
Outubro	8,560	19,200	31
Novembro	8,560	19,200	30
Dezembro	8,560	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 59.988,480

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 15°34'17,12" de Latitude Sul e 54°22'19,28" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	10,623	19,200	31
Fevereiro	10,623	19,200	28
Março	10,623	19,200	31
Abril	10,623	19,200	30
Maiο	10,623	19,200	31
Junho	10,623	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	10,623	19,200	31
Agosto	10,623	19,200	31
Setembro	10,623	19,200	30
Outubro	10,623	19,200	31
Novembro	10,623	19,200	30
Dezembro	10,623	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 74.445,984

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 15°34'16,93" de Latitude Sul e 54°22'13,20" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	13,440	19,200	31
Fevereiro	13,440	19,200	28
Março	13,440	19,200	31
Abril	13,440	19,200	30
Maiο	13,440	19,200	31
Junho	13,440	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	13,440	19,200	31
Agosto	13,440	19,200	31
Setembro	13,440	19,200	30
Outubro	13,440	19,200	31
Novembro	13,440	19,200	30
Dezembro	13,440	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 94187,520

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 15°34'09,26" de Latitude Sul e 54°22'13,09" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	7,980	19,200	31
Fevereiro	7,980	19,200	28
Março	7,980	19,200	31
Abril	7,980	19,200	30
Maior	7,980	19,200	31
Junho	7,980	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	7,980	19,200	31
Agosto	7,980	19,200	31
Setembro	7,980	19,200	30
Outubro	7,980	19,200	31
Novembro	7,980	19,200	30
Dezembro	7,980	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 55.923,840

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – 15°34'24,45" de Latitude Sul e 54°22'12,27" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	19,900	19,200	31
Fevereiro	19,900	19,200	28
Março	19,900	19,200	31
Abril	19,900	19,200	30
Maior	19,900	19,200	31
Junho	19,900	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	19,900	19,200	31
Agosto	19,900	19,200	31
Setembro	19,900	19,200	30
Outubro	19,900	19,200	31
Novembro	19,900	19,200	30
Dezembro	19,900	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 139.459,200

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 06 – 15°34'18,16" de Latitude Sul e 54°22'35,31" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	20,000	19,200	31
Fevereiro	20,000	19,200	28
Março	20,000	19,200	31
Abril	20,000	19,200	30
Maior	20,000	19,200	31
Junho	20,000	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	20,000	19,200	31
Agosto	20,000	19,200	31
Setembro	20,000	19,200	30
Outubro	20,000	19,200	31
Novembro	20,000	19,200	30
Dezembro	20,000	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 140.160,000



Tabela 07 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 07 – 15°34'30,24" de Latitude Sul e 54°22'32,12" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	21,000	19,200	31
Fevereiro	21,000	19,200	28
Março	21,000	19,200	31
Abril	21,000	19,200	30
Maio	21,000	19,200	31
Junho	21,000	19,200	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	21,000	19,200	31
Agosto	21,000	19,200	31
Setembro	21,000	19,200	30
Outubro	21,000	19,200	31
Novembro	21,000	19,200	30
Dezembro	21,000	19,200	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 147.168,000